

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

Estado do Paraná

LEI Nº 609 de 18 de Dezembro de 1975

SUMULA - Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos, relativo ao triênio de 1976 a 1978, nos termos da Lei Complementar nº 03 de 07 de Dezembro de 1967.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL-SANCIONO A SEGUINTE

L-E-I:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal de Paranacity, autorizado a dispender até a importância de Cr\$-5.951.340, (Cinco milhões, novecentos e cinquenta e um mil, trezentos e quarenta cruzeiros), correspondente Despesas de Capital, discriminadas no Orçamento Plurianual de Investimentos para os exercícios de 1976 a 1978, a saber:

FUNÇÕES DE GOVERNO	T-R-I-Ê-N-I-O			TOTAL
	1976	1977	1978	
01- Legislativa	7.000,00	6.000,00	5.000,00	18.000,00
03- Administração e Planejamento	254.340,00	123.000,00	124.000,00	501.340,00
04- Agricultura	80.000,00	121.000,00	211.000,00	412.000,00
05- Comunicações	-, -	80.000,00	100.000,00	180.000,00
08- Educação e Cultura	328.500,00	316.500,00	555.000,00	1.200.000,00
10- Habitação e Urbanismo	987.500,00	1.001.000,00	951.500,00	2.940.000,00
13- Saúde e Saneamento	51.000,00	101.000,00	51.000,00	203.000,00
16- Transporte	23.000,00	207.000,00	267.000,00	497.000,00
TOTAL	1.731.340,00	1.955.500,00	2.264.500,00	5.951.340,00

Art. 2º) - No cumprimento do disposto no artigo 1º, serão observadas em cada exercício, os limites parciais das Despesas de Capital, fixadas no Orçamento Plurianual de Investimentos.

Art. 3º) - Não atingidos no exercício, os limites parciais a que se refere o artigo 2º, as parcelas não utilizadas, passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao mesmo investimento.

Art. 4º) - As Receitas de Capital para a execução do programa constante do mencionado Orçamento Plurianual de Investimentos, serão formadas pelo Superavit dos respectivos orçamentos correntes, pela obtenção de empréstimos e financiamentos internos e demais fontes enumeradas no § 2º do artigo 11º da Lei Federal nº 4.320.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

Estado do Paraná

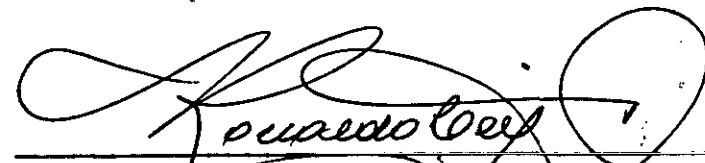
fls. 2.

Art. 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paranacity, 18 de Dezembro de 1975.



JOSE BONIFÁCIO MORON
=Prefeito Municipal=



M. RONALDO LEITE (Técnico em Contabilidade)
=TC.CRC. nº 2999 - DEC. nº 127516 = PR=

